

ATA DA 44ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e vinte minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira e Letícia de Faria Sardas.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NILZA BITAR e MAURÍCIO CALDAS LOPES.

Compareceu apenas para julgar o processo a que estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR, Procurador de Justiça - Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, iniciou a sessão comunicando que compareceu pela manhã à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro juntamente como os Excelentíssimos Desembargadores CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO, JOÃO ZIRALDO MAIA e RICARDO COUTO DE CASTRO e que naquela tarde o Projeto de Lei de Organização Judiciário deveria entrar em pauta. Que das 35 (trinta e cinco) emendas, a rigor foram reduzidas, havendo uma única solicitação no sentido de que quando o



Tribunal de Justiça fizer alteração de competência de órgãos jurisdicionais, ao final se comunique à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para fins de cadastro de todos os órgãos jurisdicionais alterados. Que consolidando para o ano de 2016 o que o Código de Processo Civil já prevê no tocante à suspensão de prazos no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, atendendo ao pleito formulado pelos advogados, o mesmo passará a vigorar a partir do próximo ano. Que no dia anterior o Conselho Nacional de Justiça votou, no mesmo sentido, processo relativo ao Distrito Federal. Afirmou que a tendência é que as férias dos Magistrados, no futuro, sejam estabelecidas dentro do referido período.

Comunicou que com os dados estatísticos que foram apresentados e já conhecidos, foi possível a elevação de entrância das Comarcas de Cabo Frio, Barra Mansa, Itaboraí e Magé, atendendo ponderações de alguns Desembargadores nesse sentido. Que as referidas alterações não ocorrerão agora, com prazo para que o Tribunal de Justiça possa adaptar-se.

Com relação ao Projeto de Lei que consolida os cargos e funções, foi informado que mesmo será aprovado.

Com relação ao Projeto de Lei relativo ao auxílio-educação, o mesmo não está em pauta e deverá a princípio ser incluído na próxima legislatura, havendo necessidade de discussão posterior acerca do referido tema.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN pediu a palavra e solicitou esclarecimento acerca da suspensão dos prazos processuais, indagando de que forma o tema havia sido instrumentalizado.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que o tema já se encontrava em fase legislativa e que os pleitos formulados pelos advogados haviam sido apresentados pelas lideranças.



O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** indagou se o tema havia sido inserido no Projeto da Lei de Organização Judiciária.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que o grupo que esteve na ALERJ concordou com o referido pleito, uma vez que o Código de Processo Civil disporá sobre o tema.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN indagou se o referido grupo teria a representatividade do Tribunal de Justiça para aquela finalidade. Afirmou que a matéria era relativa à legislação federal, não podendo ser tratada por Resolução. Que a Ordem dos Advogados do Brasil havia encaminhado Resolução ao Tribunal de Justiça e a Excelentíssima Desembargadora Presidente não a submeteu à apreciação, retirando-a de pauta, pois certamente se convenceu que a mesma não era o caminho apropriado, judicialmente e legalmente, para a votação do tema. Que não se pode alterar prazos processuais nem suspendê-los sem uma situação concreta, salvo lei federal. Que deseja entender como o referido grupo que se dirigiu à ALERJ levou a proposta.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que não foi o grupo que levou o tema à ALERJ, e sim as lideranças, principalmente tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, ontem, que deferiu a questão relativa à suspensão dos prazos no período já informado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN afirmou com relação ao artigo 23 do CODJERJ, que através de árdua e difícil conquista do Tribunal de Justiça, foi inserido o seguinte dispositivo: "O Regimento Interno do Tribunal, aprovado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, disporá sobre a competência e o funcionamento dos Órgãos Julgadores, observados os preceitos legais". Que gostaria de saber qual seria a razão e a finalidade, tendo-se uma norma nesse sentido, para o Tribunal de Justiça



comunicar à ALERJ a administração de assuntos de seu interesse exclusivo, uma vez que o Poder Judiciário tem autonomia administrativa para gerí-los.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que a Administração comunica todas as alterações a vários órgãos, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Que a referida comunicação não retira a competência e a autonomia do Tribunal de Justiça, sendo apenas uma medida transparente, ciência que é dada aos outros Poderes, o que acontece em vários setores. Que a título de exemplo, com relação ao pagamento de Precatórios Judiciais, a Administração comunica a listagem de pagamentos realizados. Que como as referidas alterações são realizadas amiúde, o Poder Legislativo deseja saber qual é a estrutura do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN afirmou que tal ciência é realizada através de publicação e não através de uma comunicação. Que se já existe previsão no artigo 23 do CODJERJ, que diz respeito à possibilidade de alteração de competência e das atribuições internas dos órgãos de Administração e de prestação jurisdicional, não entendia ser necessário, além da publicação, a referida comunicação.

Afirmou que há uma impugnação junto ao Conselho Nacional de Justiça questionando à legalidade da forma como foram aprovadas as regras da Lei de Organização Judiciária e do Regimento Interno, e indagou se não seria prudente aguardar a solução da referida impugnação para, posteriormente, a matéria ser apreciada pelo Poder Legislativo.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente informou que, quanto à primeira questão, o Regimento Interno tem a citada regra por delegação do Poder Legislativo, uma vez que, a rigor, criação e transformação de órgãos jurisdicionais são matérias legislativas. Que há 10 (dez) anos, o Tribunal de Justiça conseguiu a referida



delegação e era justamente essa delegação que a ALERJ, através de emenda, desejava retirar. Que, desta forma, a referida comunicação a ser realizada ao final, sem nenhum demérito para o Poder Judiciário, foi a composição possível para que a referida delegação não terminasse.

Informou, ainda, que o procedimento já se encontra na fase legislativa e o que se tem são emendas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN afirmou que a alteração do CODJERJ é de iniciativa do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Presidente afirmou que as emendas podem ser de toda ordem e que, somente após serem votadas, é que o Poder Judiciário pode discutir a constitucionalidade ou não.

Reiterou que a referida comunicação garantiu a manutenção da delegação ao Tribunal de Justiça, o que é, a rigor, uma liberdade, logicamente sempre que for sem aumento de despesa. Que quando o tema for criação de órgãos, o Tribunal de Justiça terá que seguir o caminho legislativo.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início à votação da pauta administrativa.

01. Processo n° 2014-203726

Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, critério de merecimento, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Sebastião Rugier Bolelli.(Edital n° 35/2014)

Requerentes: Doutores João Batista Damasceno, Maria Helena Pinto Machado Martins, Murilo André Kieling Cardona Pereira, Sergio Ricardo de Arruda Fernandes, Marcius da Costa Ferreira, Renato Lima Charnaux Sertã, Lucia Regina Esteves de Magalhães, Werson Franco Pereira Rego, Sergio Seabra Varella, Ana Celia Montemor Soares Rios



Gonçalves, Leila Santos Lopes, Maria Isabel Paes Gonçalves, Denise Nicoll Simões, Mafalda Lucchese, Maria Christina Berardo Rucker, Luiz Fernando de Andrade Pinto, Andrea Maciel Pachá, Maria Teresa Pontes Gazineu, Luiz Roberto Ayoub, Paulo Assed Estefan, Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro e Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça o qual se manifestou no sentido da não homologação do pedido de desistência formulado pelo Excelentíssimo Doutor JOÃO BATISTA DAMASCENO, após o prazo previsto na Resolução OE nº 40/2013, e pela manutenção da não recomendação do referido Magistrado pelo Conselho da Magistratura.

Informou que os demais candidatos foram recomendados pelo Conselho da Magistratura, não havendo qualquer restrição quanto às suas candidaturas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO - Presidente, submeteu a questão relativa à desistência da candidatura do Doutor João Batista Damasceno ao Plenário que, à unanimidade, decidiu pela não homologação da manifestação de desistência do Doutor João Batista Damasceno, e pela manutenção da não recomendação do nome do referido Magistrado pelo Conselho da Magistratura.

Em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER, decano do Tribunal de Justiça, que passou a votar informando que a Resolução CNJ nº 106/2010 estabeleceu critérios objetivos para promoção de Magistrados, que, nos termos do artigo 4º, são os seguintes: desempenho, produtividade, presteza no exercício das funções, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura. Comunicou que os Doutores Maria Helena Pinto Machado Martins e Murilo André Kieling Cardona Pereira eram remanescentes de lista, dispensando-se de fazer a pontuação dos referidos candidatos, uma vez que o registro de suas



pontuações já foi efetivado em votações anteriores. Quanto aos demais candidatos, no que se refere ao critério de "aperfeiçoamento técnico" (art. 11, IV, da Resolução), atribuiu o total de 10 (dez) pontos para cada candidato, nos termos do artigo 8º, considerando que todos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Escola da Magistratura. Quanto ao critério "adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional" (art. 11, V, da Resolução) atribuiu o total de 15 (quinze) pontos para cada candidato, por força do que dispõe o artigo 9° da Resolução, tendo em vista a ausência de restrições disciplinares aos magistrados. No quesito "presteza no exercício das funções, informou que o artigo 7º da Resolução define os diversos aspectos a serem abordados, sendo certo que não há discrepâncias consideráveis entre os candidatos e atribuiu 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato. No quesito "produtividade" (art. 6° da Resolução), informou que igualmente não se verificou discrepâncias significativas entre os candidatos que vêm atendendo satisfatoriamente as demandas judiciais que lhes são submetidas e atribuiu 29 pontos para cada candidato. Com relação Excelentíssimo Doutor Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes fez destaque à sua produtividade junto à 21ª Vara Cível da Comarca da Capital, informando, ter o Magistrado, proferindo 4.541 (quatro mil, quinhentas e quarenta e uma) sentenças no período objeto da apuração, demonstrando capacidade laborativa compatível, além de possuir 5 (cinco) elogios em sua folha funcional. Finalizou a pontuação do Excelentíssimo Doutor Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes no quesito "produtividade", com 1 (um) ponto a mais, totalizando 30 (trinta) pontos. Finalmente no quesito "desempenho" (art. 5° da Resolução), atribuiu 20 (vinte) pontos para cada candidato.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ ZVEITER** votou nos Doutores Maria Helena Pinto Machado, Murilo André Kieling Cardona Pereira e Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, sendo acompanhado integralmente pelos Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, SÉRGIO DE SOUZA VERANI, LEILA MARIANO, MARIA INES DA PENHA GASPAR, VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, MARIA AUGUSTA VAZ, SÉRGIO LÚCIO E CRUZ,



LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, ROBERTO DE ABREU E SILVA e ODETE KNAACK DE SOUZA.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JESSÉ TORRES** votou nos Doutores Maria Isabel Paes Gonçalves, Andrea Maciel Pachá e Luiz Roberto Ayoub.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CELSO FERREIRA FILHO** votou nos Doutores Murilo André Kieling Cardona Pereira, Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes e Luiz roberto Ayoub.
- Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO e LETÍCIA DE FARIA SARDAS votaram nos Doutores Maria Isabel Paes Gonçalves, Luiz Fernando de Andrade Pinto e Denise Nicoll Simões.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** votou nos Doutores Werson Franco Pereira Rego, Luiz Roberto Ayoub e Denise Nicoll Simões.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** votou nos Doutores Maria Isabel Paes Gonçalves, Denise Nicoll Simões e Luiz Roberto Ayoub.
- A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** votou nos Doutores Renato Lima Charnaux Sertã, Maria

 Christina Berardo Rucker.
- A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou que a lista tríplice estava formada com os nomes dos Doutores Maria Helena Pinto Machado Martins, com **13** (treze) votos; Murilo André Kieling Cardona Pereira, com **13** (treze) votos e Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes, com **13** (treze) votos.



Resultado: "Por unanimidade, não foi homologada a manifestação de desistência do Doutor João Batista Damasceno. Concluída a votação, a lista tríplice foi formada com os nomes dos Doutores Maria Helena Pinto Machado Martins, Murilo André Kieling Cardona Pereira e Sergio Ricardo de Arruda Fernandes. Promovida ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo critério de merecimento, a Doutora Maria Helena Pinto Machado Martins, pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento".

02. Processo n° 2014-203729

Assunto: Promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, critério de antiguidade, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Roberto Guimarães. (Edital nº 35/2014)

Requerentes: Doutores Sonia de Fatima Dias, Luiz Henrique Oliveira Marques, Arthur Narciso de Oliveira Neto, João Batista Damasceno, Lucia Regina Esteves de Magalhães, Werson Franco Pereira Rego, Ana Celia Montemor Soares Rios Gonçalves, Leila Santos Lopes, Mafalda Lucchese, Maria Christina Berardo Rucker, Luiz Roberto Ayoub, Paulo Assed Estefan e Fabio Uchoa Pinto de Miranda Montenegro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça o qual informou que a candidata mais antiga era a Doutora Sônia de Fátima Dias, não havendo qualquer restrição à sua candidatura.

Em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER, decano do Tribunal de Justiça, que votou na Doutora Sônia de Fátima Dias, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Leila Mariano, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso



Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira e Letícia de Faria Sardas.

Resultado: "Por unanimidade, foi promovida ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Doutora Sonia de Fatima Dias pelo critério de antiguidade".

A Excelentíssima Desembargadora Presidente parabenizou os Magistrados promovidos e comunicou que a solenidade de posse estava designada para às dezessete horas e trinta minutos.

Em seguida, comunicou que, devido a compromisso institucional, estava suspendendo a pauta administrativa, e passando, momentaneamente, a presidência da sessão à Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, 1º Vice-Presidente, para o início do julgamento da pauta contenciosa.

Em seguida, foi anunciado o adiamento do julgamento dos processos 0053880-48.2013.8.19.0000 e 0014882-11.2013.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, 0059258-82.2013.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA, 0001866-53.2014.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador SÉRGIO DE SOUZA VERANI, 0055049-36.2014.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA e 0051382-76.2013.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Em prosseguimento, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:



01. 0024758-53.2014.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE SIND JUSTIÇA SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER

JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADA CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME

IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK

IMPDO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO WILLIAM MACIEL ANDRADE

Julgamento iniciado na sessão do dia 24/11/2014: após votar o Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Relator, no sentido de acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do 2° impetrado, extinguindo o feito em relação a ele com fundamento no artigo 267, VI, CPC, rejeitando as demais preliminares, bem assim julgando procedente o pedido para conceder a ordem, acompanhado pelos Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Carlos Santos de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz. O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad informou que acompanhava o Relator e faria declaração de voto. O Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira divergiu, votando pela denegação da segurança. O Desembargador Luiz Zveiter pediu VISTA.

Aguarda a vista o Desembargador Valmir de Oliveira Silva. Este é o resultado provisório.

Impedida a Exma. Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Fez uso da palavra a Dr^{a} Carla Véras Monteiro Brame, pelo impetrante.



Continuação de julgamento na sessão do dia 17/12/2014: o Desembargador Luiz Zveiter votou em seu voto vista no sentido de acompanhar o Relator, o Desembargador Valmir de Oliveira e Silva, que aguardava vista, também votou no sentido de acompanhar o Relator. Resultado: Por maioria, acolheu-se a preliminar de ilegitimidade passiva do 2° impetrado, extinguindo-se o feito em relação a ele com fundamento no artigo 267, VI, CPC, rejeitando as demais preliminares, bem assim julgando procedente o pedido para conceder a ordem, nos termos do voto do Des. Relator; vencido o Des. Henrique Carlos de Andrade Figueira que denegava a ordem.

Fará declaração de voto o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad.

02. 0010001-54.2014.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA IMPTE LUIZ DA SILVA MUZI

ADVOGADO ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO LUIZ DA SILVA MUZI

IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

IMPDO EXMO SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA

PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JULIANA CURVACHO CAPELLA ALMEIDA DA SILVA

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE



KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS E DES. LUIZ ZVEITER.

03. 0049062-19.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE BAR BELA VISTA LTDA

ADVOGADA CAROLINA DE FÁTIMA ALVES

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0007270-85.2014.8.19.0000

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Impedido o Exmo. Sr. Des. Roberto de Abreu e Silva.

04. 0068572-52.2013.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI



AGTE VAGNER LUIZ SOARES NORBERTO
ADVOGADA SUZANA DE OLIVEIRA FERREIRA

AGDO ITAU UNIBANCO S A

ADVOGADO MAURO CAMPOS DE PINHO

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental interposto por Vagner Luiz Soares Noberto e por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração interposto por Itaú Unibanco S/A, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA E DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Impedido o Exmo Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

05. 0048296-63.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

EMBTE LUCIR LEONE BORNIER DE OLIVEIRA

EMBTE OSWALDO SÉRVULO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO ROBERTO SÉRVULO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO OSWALDO SÉRVULO TAVARES DA SILVA

ADVOGADA HELOISA SÉRVULO DA SILVA

EMBDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAVOIR VIVRE APART

HOTEL



ADVOGADO DÁRIO MARTINS DE LIMA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS E DES. LUIZ ZVEITER.

06. 0044788-12.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MARY VIEIRA FERREIRA PRADO
AGTE PEDRO DA COSTA LIMA JUNIOR
AGTE LUCIA SAMPAIO DOS SANTOS

AGTE PAULO FARIA GOMES

ADVOGADO MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO
ADVOGADO HENRIQUE HARUKI ARAKE CAVALCANTE

ADVOGADA CLARICE V. ARQUELY

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR 3 VICE PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS E DES. LUIZ ZVEITER.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, reassumiu a presidência da sessão e comunicou ao Plenário que estava assinando, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, contrato com o Banco Bradesco que renderá R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça. solicitou ao Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Comissão de Políticas Institucionais pra Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária - COPAE, que prestasse esclarecimentos pessoalmente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO que já conhece os termos do citado contrato.

Agradeceu à Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária - COPAE, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores MILTON FERNANDES DE SOUZA, RICARDO COUTO DE CASTRO e CLÁUDIA TELLES DE MENEZES e da Doutora Juíza de Direito MARIA PAULA GOUVÊA GALHARDO, os quais efetivamente estiveram à frente dessa contratação.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, reiniciou o julgamento dos processos dos seguintes processos da pauta administrativa:

07. Processo n° 2013-076444

Assunto: Minuta de Resolução que consolida a competência dos Juizados Especiais Criminais da Comarca da Capital, com a revogação do Ato Executivo Conjunto 144/2007.



Resultado: "Por unanimidade de votos, foi aprovada a Resolução na forma proposta".

08. Processo n° 2014-213391

Assunto: Requerimento de remoção para a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Requerente: Desembargadora Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi removida para a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 171, caput, do CODJERJ, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, a contar de 1° de fevereiro de 2015".

09. Processo n° 2014-215868

Assunto: Permuta de Desembargadores

Requerentes: Desembargadora Letícia de Faria Sardas, integrante da 21ª Câmara Cível e a Desembargadora Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, integrante da 26ª Câmara Cível.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foi removida para a 26ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma do artigo 171, caput, do CODJERJ, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira, a contar de 13 de abril de 2015".

10. Processo n° 2014-205103

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: Daniel Vianna Vargas - Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Regional de Madureira

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".



11. Processo n° 2014-203454

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: Adriana Costa dos Santos - Juíza de Direito da 3ª Vara

Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos

do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".

12. Processo n° 2014-202648

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: Nathália Calil Miguel Magluta - Juíza de Direito da 5ª

Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/Mesquita

Resultado: "Por unanimidade, foi deferida a autorização nos termos

do voto da Excelentíssima Desembargadora Presidente".

13. Processo n° 2014-149750

Assunto: Licenças Médicas

Requerentes: Desembargadores:

Andrea Fortuna Teixeira - Período de 02/09/14 a 16/09/14;

Edson Queiroz Scisínio Dias - Período de 17/09/14 a 01/10/14;

Letícia de Faria Sardas - Período de 10/09/14 a 12/09/10;

Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes - Período de 15/09/14 a

29/09/14;

Mauro Dickstein - Período de 22/09/14 a 26/09/14;

Paulo Maurício Pereira - Período de 15/09/14 a 19/09/14; e

Rosita Maria de Oliveira Netto - Período de 17/09/14 a 16/10/14.

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas, na

forma do artigo 198, caput, do CODJERJ".

A Excelentíssima Desembargadora Presidente comunicou que havia recebido, naquele momento, ofício do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, solicitando que fosse realizada, naquela ocasião, a votação relativa aos nomes que



iriam compor o Conselho da Magistratura e as Comissões de Regimento Interno e de Legislação.

Informou que a alteração relativa ao tema encontra-se no Projeto da Lei de Organização Judiciária que ainda não foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Que por outro lado, o atual Regimento Interno dispõe, no artigo 11, que para as referidas escolhas há a necessidade da proposta constar em edital. Que, como questão de ordem, indagava ao Plenário se seria possível proceder à votação naquela sessão, dispensando-se o edital, votando, assim, pelo sistema antigo, onde o Presidente eleito faz a apresentação dos nomes e o Órgão Especial decide.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LETÍCIA DE FARIA SARDAS pediu a palavra e afirmou que o momento era de grandes mudanças dentro do Tribunal de Justiça, inclusive com a valorização de todo o Colegiado. Que o Tribunal Pleno tem ganhado força e se tem conseguido fazer grandes modificações e grandes contestações, pensando-se em um novo Tribunal. Que entendia prematuro e desnecessário se incluir, naquela sessão, a referida votação sem o prévio edital, quando o Tribunal Pleno já havia decidido que as referidas votações seriam de sua competência e com a exigência de edital. Que era contra por respeito a um Colegiado que tem se debruçado sobre as mudanças que estão acontecendo nesse Tribunal, bem como em todo o Brasil. Que previamente não se opunha a qualquer dos nomes propostos, contudo entendia que, com a votação naquela sessão, se estaria desprestigiando o Tribunal Pleno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER manifestou-se afirmando que não conhecia os nomes indicados para o Conselho da Magistratura e para as Comissões, mas já havia se manifestado anteriormente no sentido de que todos os nomes indicados pelo Presidente deveriam ser aprovados. Que a Administração daqui para a frente teria que estar unida, necessitando de pessoas alinhadas com o Presidente. Que entendia que passou a ser competência do Tribunal



Pleno apenas a votação relativa ao Conselho da Magistratura. Que quanto às Comissões, entendida que a competência era do Órgão Especial. Que não via nenhum problema em se votar todas as Comissões naquela sessão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO afirmou que lembrava a todos que o Regimento Interno ainda não havia sido aprovado, tendo sido votados alguns destaques, algumas matérias, mas o mesmo ainda não estava aprovado. Que a Presidência baixou uma Resolução relativa à eleição, mas o Regimento Interno que vigora é o antigo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente esclareceu que a Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2014 alterou o quórum necessário para as eleições, estabelecendo-se o quórum de maioria absoluta, o qual se perseguiria também no Órgão Especial. Que a matéria em discussão foi tratada no Projeto da Lei de Organização Judiciária, aprovado pelo Tribunal Peno, mas ainda não aprovado na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** indagou à Desembargadora Presidente quando, tradicionalmente, é realizada a escolha dos membros eleitos do Conselho da Magistratura e das Comissões.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente informou que as mesmas são realizadas na data da escolha da Administração.

Esclareceu que a referida escolha não foi realizada na sessão da eleição da Administração porque as eleições foram realizadas através de cédulas de papel com duração de 5 horas, a rigor, para a eleição do Presidente, do 2° Vice-Presidente e do Corregedor-Geral da Justiça, uma vez que para os cargos de 1° e 3° Vice-Presidentes, a eleição deu-se por aclamação. Que naquele momento não se tinha, ainda, uma noção de qual dos candidatos venceria a eleição para



Presidente do Tribunal de Justiça, sendo prematuro algum dos candidatos organizar a sua equipe. Que por esse motivo não se realizou a votação naquela oportunidade, até porque essa escolha naquele momento levaria seguramente pelo menos mais 5 horas.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER afirmou que a nova Administração estava começando e entendia que o Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO tinha o direito de ter as Comissões constituídas, a fim de iniciar os trabalhos. Que se posicionava no sentido da votação naquela sessão.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN manifestou-se informando que saudava o Desembargador LUIZ ZVEITER pela atitude tomada em Plenário, uma posição de harmonia e consciência.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO saudou a atitude do Desembargador LUIZ ZVEITER que chamou, inclusive, a colação também a concordância da Desembargadora LETÍCIA DE FARIA SARDAS, afirmando que no dia da eleição todos os candidatos se comprometeram em perseguir a unificação, coesão e conciliação do Tribunal de Justiça, tendo a Desembargadora Presidente também chamado a atenção para isso. Que a votação naquela sessão facilitava e promovia um clima de concórdia e de conciliação. Finalizou afirmando que louvava a atitude do Desembargador LUIZ ZVEITER e da Desembargadora Presidente com relação a votação naquela sessão.
- A Excelentíssima Senhora Desembargadora LETÍCIA DE FARIA SARDAS afirmou que não tinha nenhuma objeção à indicação dos nomes e que a única objeção era no sentido de que o Tribunal Pleno havia se reunido e introduzido novo pensamento com relação ao tema em tela. Que sendo o entendimento da maioria, não faria objeção quanto à realização da votação naquela sessão.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** afirmou que deveriam ser adotadas as regras vigentes. Que entendia



que o Tribunal Pleno deveria ser fortalecido e valorizado. Que naquela ocasião não se tinha uma nova Lei de Organização Judiciária, uma vez que o Projeto de Lei ainda não havia sido aprovado. Que o Regimento Interno também não havia sido aprovado.

Submetida a questão de ordem ao Plenário, decidiu-se à unanimidade pela realização da votação para composição dos membros do Conselho da Magistratura, Comissão de Legislação e Comissão de Regimento Interno para o biênio 2015-2016 naquela sessão.

14. Processo n° 2014-215937

Assunto: Indicação dos nomes dos Desembargadores que integrarão o Conselho da Magistratura, a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Legislação, feita pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2015/2016 Indicados:

Conselho da Magistratura: Desembargadores Suely Lopes Magalhães, Rogério de Oliveira Souza, Claudio Luis Braga Dell'Orto, Lucia Helena do Passo e Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira;

Comissão de Regimento Interno: Desembargadores Gabriel de Oliveira Zéfiro, Antonio Iloizio Barros Bastos, Paulo de Oliveira Lanzellotti Baldez, Mauro Pereira Martins e Adriana Lopes Moutinho;

Comissão de Legislação: Desembargadores Marcelo Buhatem, João Ziraldo Maia, Eduardo de Azevedo Paiva, Luciano Silva Barreto e Margaret de Olivaes Valle dos Santos.

Resultado: "Por unanimidade de votos, foram aprovados os nomes indicados pelo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2015/2016, para composição do Conselho da Magistratura, Comissão de Regimento Interno e Comissão de Legislação".



Turma julgadora relativa ao julgamento dos processos administrativos relativos aos itens 07 ao 14 desta ata: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira e Letícia de Faria Sardas.

15. 0051295-91.2011.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ADVOGADO FABIO KARAM BRANDAO

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

REPDO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

PROC.ALERJ HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO

LEGISL. LEI N° 5971 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO - ARTIGO 2

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E



SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Fez uso da palavra a Dra. Fátima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

16. 0053430-76.2011.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. LUCIA LEA GUIMARAES TAVARES
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMAN

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.ALERJ HARIMAN A. DIAS DE ARAÚJO

REPDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LEGISL. LEI N° 5971 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO - ARTIGOS °2 E 4°.

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA



JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Leila Mariano - Presidente.

Fez uso da palavra a Dra. Fátima Maria Amaral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

17. 0027370-18.2001.8.19.0000

CLASSE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGUENTE EGRÉGIA 6ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI N° 3188 DO ANO 1999 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO ARTIGO 266

INTERESSADO COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL

ADVOGADO DR. PAULO RENATO MOTHES

ADVOGADO OSCAR SANT ANNA DE FREITAS E CASTRO

ADVOGADO RODRIGO MATTOS VIEIRA DE ALMEIDA

INTERESSADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JOSE ALFREDO FERRARI SABINO

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/11/2014: após votar o Desembargador Carlos Santos de Oliveira - Relator, no sentido de acolher a Arguição de Inconstitucionalidade, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Odete Knaack de Souza, Gizelda Leitão Teixeira, Marcus Quaresma Ferraz e Reinaldo Pinto Alberto Filho; PEDIU VISTA o Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira. Aguardam vista os Desembargadores Mauro Dickstein,



Ana Maria Pereira de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos. Este é o resultado provisório.

Fizeram uso da palavra os Doutores Gustavo Fernandes, pelo Estado do Rio de Janeiro e Paulo Renato Mothes, pela Companhia Siderúrgica Nacional.

Continuação do julgamento na sessão do dia 01/12/2014: o Des. Henrique Carlos de Andrade Figueira em seu voto vista divergiu votando, no sentido de rejeitar a arguição de inconstitucionalidade. Os Desembargadores Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho e Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, que aguardavam vista acompanharam a divergência. O Des. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, que também aguardava vista, acompanhou o voto do Des. Relator. Os Desembargadores Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe Haddad e Marcus Quaresma Ferraz, reconsideraram seus votos proferidos na sessão anterior para acompanhar a divergência.

Por não ter sido alcançado o quórum mínimo de 13 votos para acolher a inconstitucionalidade, foi suspenso o julgamento para colher, na próxima sessão de julgamento, o voto da Desembargadora Leila Mariano, Presidente, ausente a este julgamento, nos termos do artigo 102, parágrafo 1º do Regimento Interno. Este é o resultado provisório.

Declarou-se impedido o Exmo Sr. Des. Luiz Zveiter.

Continuação de julgamento na sessão do dia 17/12/2014: votou a Desembargadora Leila Mariano - Presidente, nos termos do artigo 102, § 1º do Regimento Interno, acompanhando o Relator. Resultado: Por maioria acolheu-se a Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Valmir de Oliveira Silva, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Odete Knaack de Souza, Gizelda Leitão Teixeira, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Leila Mariano; divergiu no sentido de rejeitar a Arguição de



Inconstitucionalidade o Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, acompanhado pelos Desembaradores Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Fernando Foch, Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe Haddad e Marcus Quaresma Ferraz.

18. 0060926-88.2013.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE

MAGISTRADO

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQDA FLÁVIA DE ALMEIDA VIVEIROS DE CASTRO

ADVOGADO ONURB COUTO BRUNO

ADVOGADO CARLOS GOMES DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO VIRGÍLIO BRUNO SOARES DA COSTA

ADVOGADASILVIA CARVALHO CORRÊA

ADVOGADO CRISTIANO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO ADOLPHO NETO FIGUEIREDO PEREIRA

ADVOGADO PEDRO SOUZA BRUNO

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE WILSON MAIA

Julgamento iniciado na sessão de 01/12/2014: após votar o Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo - Relator, pela aplicação da pena de censura, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nilza Bitar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira; divergiram os Desembargadores Luiz Felipe Haddad e Nildson Araujo da Cruz que aplicavam a pena de advertência e a Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira que aplicava a pena de disponibilidade. O Desembargador Sergio de Souza Verani PEDIU VISTA.

Este é o resultado provisório.



Impedidos os Exmos. Srs. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Declarados suspeitos os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Fez uso da palavra o Dr. Ornub Couto Bruno, pelo representado.

Continuação de julgamento na sessão do dia 17/12/2014: o Desembargador Sergio de Souza Verani votou em seu voto vista no sentido de julgar improcedente o Processo Administrativo Disciplinar. Resultado: por maioria julgou-se procedente o Processo Administrativo Disciplinar e aplicou-se a pena de censura, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Nilza Bitar, Valmir de Oliveira Silva, , Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Jesse Torres, Celso Ferreira Filho, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos e Henrique Carlos de Andrade Figueira; divergiram os Desembargadores Luiz Felipe da Silva Haddad e Nildson Araujo da Cruz que aplicavam a pena de advertência, a Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira que aplicava a pena de disponibilidade e o Desembargador Sergio de Souza Verani que julgava improcedente o Processo Administrativo Disciplinar.

19. 0058126-87.2013.8.19.0000

CLASSE AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

AUTOR ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER

REU CARLOS ALBERTO PIMENTEL DUMAS

ADVOGADO SYLVIO ALDIGHIERI FILHO
ADVOGADO OUDAIR TEIXEIRA AZEVEDO



Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Des. Relator no sentido de julgar improcedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Sergio de Souza Verani, Maria Inês da Penha Gaspar, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza e Jessé Torres, divergiu o Des. Ricardo Rodrigues Cardozo - Revisor, no sentido de julgar procedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Leticia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Augusta Vaz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho e Luiz Felipe da Silva Haddad; pediu vista o Des. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

Fez uso da palavra o Dr. Leonardo Zveiter, pelo autor.

20. 0021143-55.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAGUAI

PROC.MUNIC. RENNAN SILVA DE MORAIS

REPDA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAGUAI

LEGISL. LEI N° 3141 DO ANO 2013 DO MUNICIPIO DE ITAGUAI

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES



Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ E DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

21. 0030218-21.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATORA DES. MARIA AUGUSTA VAZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA

REDONDA

PROC.MUNIC. SUIA FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA

PROC.MUNIC. ARLEUSE SALOTTO ALVES

REPDA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA

REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI N° 4654 DO ANO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE VOLTA

REDONDA

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA



VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA.

22. 0065266-41.2014.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

PROC.MUNIC. ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

LEGISL. LEI N° 4113/2013 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Por unanimidade, foi deferida a liminar nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.



23. 0071692-40.2012.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA REQTE OSCAR LUIZ CORRÊA

ADVOGADO TARCISIO XAVIER PEREIRA

INTERESSADA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL

INTERESSADO BRADESCO SAUDE S A

Por unanimidade, não se conheceu do Incidente, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

24. 0025782-19.2014.8.19.0000

CLASSE RECURSO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

RECTE JOSE ROBERTO SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO JOSÉ ROBERTO SANTOS GUIMARÃES

RECDO LUIZ FELIPE NEGRÃO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Desembargador Relator.



Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

25. 0005059-76.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. LEILA MARIANO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. MARCIO BRUNO MILECH
AGDO CARLOS DE SANTANNA
AGDO AGUR BRITO BARRETO

ADVOGADO AMAURY FIGUEIREDO JORIO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargador Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIANO - Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIANO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSÉ TORRES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE



FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

26. 0059777-23.2014.8.19.0000

CLASSE SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATORA DES. LEILA MARIANO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE TIAGO LUIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA

AGTE JULIA SIQUEIRA DE AZEVEDO
AGTE JOSE FELIPE DE SOUZA GOMES

AGTE LEANDRO GARCIA GOMES DOS PASSOS

AGTE PRISCILA FERRARI MORENO
AGTE VINICIUS AUGUSTO MADEIRA

AGTE BRUNO SANTOS DA SILVA

AGTE FABRICIA MESQUITA DA SILVA

AGTE RUDI ERNANI PORTICH

AGTE LUIZ OCTAVIO DE MIRANDA BARROS

AGTE IVAN MACHADO ANDREA

AGTE HELDER DE SOUZA DA SILVA

AGTE CAROLINA BELLIZZI LEAL DE ALMEIDA
AGTE CASSIA DE ALMEIDA ALVES VELLOSO

AGTE LARISSA DA SILVA SIMAS VIEIRA

AGTE JULIANA SANTOS THOMPSON BLOISE SERRA

AGTE PATRICIA MELEGARI DO AMARAL

AGTE VANDERSON VITOR FERREIRA DA SILVA

AGTE ROBSON LOPES DE ABREU JUNIOR
AGTE RAFAEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO

AGTE THIAGO PALMA DE MORAES

AGTE SAVIO RANGEL MAGRO

AGTE LUCIANA BENITES RANGEL

AGTE ALINE MOREIRA DA COSTA MALAGUTI BUENO E SILVA

AGTE MARCELO GONÇALVES GOMES

AGTE CELSO LOPES JUNIOR

Ata da 44ª Sessão do Órgão Especial de 2014



AGTE LUCAS AMORIM RIBEIRO

AGTE TIAGO DE SOUZA ARAUJO MACHADO DE AZEVEDO

AGTE GLAUCIO TIBURCIO TEIXEIRA
AGTE MONIQUE TOSCANO E SILVA
AGTE PABLO INIGUEZ SOLARES
AGTE BRUNA DOS SANTOS PEREIRA

AGTE CAROLINA SALES ALVES DE LISBOA

AGTE SERGIO ALBRECHT CORREA DE SOUZA

AGTE FERNANDA MARIA HENRIQUES FRAZÃO MATOS

AGTE ENZO FORTE TARDIOLI
AGTE RIAN BRUNO TRAVASSOS

AGTE ANDREIA CAVALCANTE DOS SANTOS

AGTE HELIO JOSÉ LOPES DA COSTA JUNIOR

AGTE LEONARDO DE ALBUQUERQUE LADI QUEIROZ

AGTE FABIO TADEU BATISTA PEREIRA

AGTE ISA LEA PEREIRA ALMEIDA
AGTE VALTER FERNANDES CARDOSO
AGTE FILIPE DE BARROS PEREIRA

AGTE CARLOS EDUARDO MARIATH MACEDO

AGTE ANDREA CASTELLANO WEITZEL
AGTE LORENA CRISTINE LIMA MOURA

AGTE PATRICK LEOPOLDO PREHS DE OLIVEIRA

ADVOGADO RAFAEL FERRAZ COUTINHO

ADVOGADO HUGO LEONARDO PENNA BARBOSA
ADVOGADO RODRIGO MACHADO GONCALVES

ADVOGADO SCHUBERT RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO RUDI ERNANI PORTICH

ADVOGADO MARCIELIO ZEFERINO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADA ALINE MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO LUIZ FERNANDO SIARENSE RODRIGUES

ADVOGADA ALINE MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO MARCELO DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO ADILSON ALVES VIEIRA

ADVOGADO ENZO FORTE TARDIOLI

ADVOGADO FELIPE DE MAGALHÃES CARVALHO

ADVOGADA MARCELE IGNACIO BACHINI

ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO



AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

PROC. EST. ANTONIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos opostos por Rudi Ernani Portich, Tiago Luiz de Almeida Teixeira e outros e Aline Moreira da Costa Magluti Bueno e Silva, e deu-se provimento ao Agravo opostos por Lucas Amorim Ribeiro, nos termos do voto da Desembargador Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIANO - Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIANO, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

27. 0048411-21.2013.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE ELCIO FARIAS MORAIS E OUTROS

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC.MUNIC. CRISTIANO FRANCO FONSECA

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 2123/2009 DO MUNICÍPIO DE

ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 1016/1990 PARÁGRAFO ÚNICO DO

ART. 9° DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES



PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad - Relator, sentido de dar provimento aos embargos de declaração opostos por Elcio Farias Morais e outros, de negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaboraí e não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos do Município de Itaboraí, PEDIU VISTA o Desembargador Nildson Araujo da Cruz. Aguardam vista os Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jesse Torres, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Feraz, Ana Maria Pereira de Oliveira , Leticia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani, Maria Inês de Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. Este é o resultado provisório.

28. 0049416-15.2012.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATORA DES. MARIA AUGUSTA VAZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS

EMBTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO

EMBDO ESPOLIO DE ANA MARIA DA CONCEICAO COSTA

REP/P/S/INVENTARIANTE

EMBDA CELIA MARIA DA CONCEICAO COSTA LOUVERTURE

EMBDO JOSE JULIAO FILHO

EMBDO RONALDO COSTA

EMBDO WANDERLEY TOUSSANT LOUVERTURE
EMBDO JOSE TOUSSANT LOUVERTURE FILHO

ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade de votos, deu-se provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto da Desembargadora Relatora.



Lavrará o acórdão a Exma. Sra DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Leticia de Farias Sardas.

29. 0055063-30.2008.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO - CRIMINAL

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.FED. RENATO RABE

PROC.INSS LEONARD DE QUEIROZ SOARES
PROC.INSS DANIELA CÂMARA FERREIRA

ARREMTE JOSE PAULO ALVES FERREIRA LOURO

ADVOGADO MIGUEL DOS SANTOS GOMES

AGDO LUIZ MENDES FILHO

REQTE EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO MARCOS NOGUEIRA BARCELLOS

LEIL NORMA MARIA MACHADO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO



DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

30. 0059614-77.2013.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE TERCEIRO - CRIMINAL

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE NURIA DE ANDRADE PERIS

ADVOGADO DR(a). MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

ADVOGADO GUSTAVO EDUARDO GARCIA MACHADO DA SILVA

ADVOGADO DENNIS AUGUSTO PEREIRA LEMOS

ADVOGADA DANIELA RESENDE MOURA DE BESSA

AGDO INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.INSS RENATO RABE

PROC.FED. LEONARD QUEIROZ SOARES

APENADA JORGINA MARIA DE FREITAS FERNANDES

Julgamento iniciado na sessão do dia 17/12/2014: após votar o Desembargador Sergio Lucio de Oliveira e Cruz no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental, acompanhado pelos Desembargadores Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Lnaack de Souza, Jessé Torres, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Disckstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani e Caetano Ernesto da Fonseca Costa; PEDIU VISTA a Desembargadora Leticia de Faria Sardas. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA



CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

31. 0000931-52.2010.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

EMBTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. ALICE VORONOFF

EMBDO ANTONIO CARLOS SUAREZ DAVID

ADVOGADO MARCOS JOSÉ PINTO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

32. 0050958-97.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DO ACUSADO

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE PEDRO DINIZ PEREIRA

ADVOGADO MARCOS TULIO FERREIRA SANTOS VIEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

33. 0043524-48.2000.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO SEQUESTRO

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS APENADO MARILSO LEON BLUN

ADVOGADO THEMÍSTOCLES DE FARIA LIMA

ARREMTE NADIA FERREIRA BRANCO

ADVOGADO MICHELE RAMOS BRANCO ARAUJO

ARREMTE LAILA ANTUNES DE CAMPOS
ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA

ARREMTE ANANIAS VIEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO PATRICIA WANDERKOKE GONÇALVES

ARREMTE RBG ENGENHARIA LTDA.



ADVOGADO LUIGI RIBEIRO PORCIDES
ADVOGADO BIANCA RIBEIRO PORCIDES

ARREMTE ALEXANDRE SEABRA VALENTIM E S/MULHER ELIENE

PINTO DE BARROS

ADVOGADO SUZEL SEABRA PINHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

34. 0067849-33.2013.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE TERCEIRO - CRIMINAL

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MICHELLE AUGUSTO DO NASCIMENTO BEZERRA
ADVOGADO ELIANIA DOS SANTOS SCHIER DE MORAES

AGDO INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC.FED. DANIELA CÂMARA FERREIRA APENADO ARMANDO AVELINO BEZERRA

PROC.FED. RENATO RABE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

35. 0040644-26.2009.8.19.0014

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATORA DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE DANIEL ANDRADE RANGEL

ADVOGADO JOSUE DE SOUSA FREITAS MIQUELITO

EMBDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JULIANA CURVACHO CAPELLA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

ARGUENTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI N° 5145/2007 ART. 5° DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

LEGISL. LEI N° 5339/2008 ART. 3° DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

LEGISL. LEI N° 5556/2009 ART. 3° DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargador Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO



DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

36. 0005827-02.2014.8.19.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATORA DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

EMBTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA PROC. EST. FRANCISCO COSTA MATIAS DE CARVALHO ADVOGADO MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA

BRUNO CALFAT ADVOGADO

JORGE LUIZ SILVA ROCHA ADVOGADO

> Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos Declaração, nos termos do voto da Desembargadoar Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

37. 0047648-83.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



RELATORA DES. ODETE KNAACK DE SOUZA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE GOYANI DOS SANTOS

ADVOGADO LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

38. 0058681-70.2014.8.19.0000

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE PAULO CESAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO

N° 0323284-05.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

39. 0024635-55.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK

EMBDA NICOLE MASUET PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO

LITIS EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO WILLIAM MACIEL ANDRADE

Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI,



DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

40. 0006590-03.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO

RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA MABE LTDA

DEF.PUBLICO JORGE DA SILVA NETO

EMBDO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIOURBE

ADVOGADO CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET

ADVOGADO ADAM MIRANDA SA STEHLING

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

41. 0022609-84.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE

INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD

EMBDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FERNANDO DO SANTOS DIONÍSIO

PROC.MUNIC. ANDRÉ TOSTES

LEGISL. LEI N° 5617 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE

JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

42. 0025666-13.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE

INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RESTAURANTES

ADVOGADO ANA KEILA MARCHIORI

EMBDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

EMBDO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

PROC.ALERJ HARIMAN A. DIAS DE ARAUJO

LEGISL. LEI N° 6590/2013 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

43. 0023918-43.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE VINÍCIUS ANDREOLI CHAIM

ADVOGADO JORGE SOARES CHAIM

ADVOGADO EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR

ADVOGADO VINICIUS DE MELLO MARTINS

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ,



DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

44. 0059141-91.2013.8.19.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

DES. SERGIO DE SOUZA VERANI RELATOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE JULIO CEZAR SILVA DE MENEZES MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS ADVOGADO MÁRIO ORLANDO FERREIRA STOQUE ADVOGADO

EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO EMBDO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

> Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

45. 0046731-64.2014.8.19.0000

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGTE

PROC. EST. ALEXANDRE SIMÕES DA CAMARA E SILVA MÁRCIO FIDELIS ALMEIDA PONTES AGDO



Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

46. 0052111-68.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E

PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO FREDERICO SAUDINO DE CASTRO

AGDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.JUST. HELOISA CARPENA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA



DUARTE.

47. 0058646-13.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE SELMA MAGALI DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO

N° 0012077-55.2013.8.19.0204

LITIS BANCO BMG

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

48. 0027189-60.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ANTONIO FERNANDO BERNARDO DINIZ

AGTE LUCINDA SERRALHA BRAZ DINIZ

ADVOGADO FABIO FARIAS CAMPISTA

ADVOGADO MARIO VICTOR VIDAL AZEVEDO



AGDO EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.(Sra.) DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

49. 0028268-74.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE CARLA DE ALMEIDA PIMENTEL ZARBINATO

ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI,



DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

50. 0034483-66.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ISIS SILVA SOUZA ECCARD

ADVOGADO LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

51. 0038351-52.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO

RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC. LÊO BOSCO GRIGGI PEDROSA EMBDO MED RIO CHECK UP S S LTDA

ADVOGADO DANIEL ROCHA MAIA RODRIGUES SILVA



Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

52. 0049501-64.2013.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS A EXECUCAO - CÍVEL

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE JOAO ALBERTO DOS SANTOS LEAL

ADVOGADO EDERSON DE MELLO SERRA

ADVOGADO LUCIA ANDRE SAUER
EMBDO MUNICIPIO DE MARICA

PROC.MUNIC. MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE



OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

53. 0053226-27.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA

RECLAMACAO

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE REGINA OLIVEIRA DE ASSIS

ADVOGADO ANTONIO CARLOS BATISTA MENDONCA

EMBDO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

54. 0058689-47.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE DIOGO INACIO MONTEIRO

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO

N° 0211227-44.2013.8.19.0001



Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

55. 0058780-40.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MOISES JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DOS EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO N° 0455976-36.2011.8.19.0001 DA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA



PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

56. 0019552-63.2011.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE DOLORES MANHAES ALVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO RODRIGO JOSE DA ROCHA JORGE

AGDO FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS / FACULDADE DE

FILOSOFIA DE CAMPOS

ADVOGADO MURILO DA SILVA SOUZA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

57. 0058665-19.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ALMIR DE SOUZA

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO

N° 0189874-45.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

58. 0058473-86.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE RODRIGO MOREIRA DE ANDRADE ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO

N° 0315713-17.2012.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE



FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

59. 0040775-67.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO

CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMBTE EXMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

RIOPREVIDÊNCIA

PROC. EST. BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES
EMBDO LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO NETO

ADVOGADO ONURB COUTO BRUNO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES.



ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

60. 0056864-68.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FELIPE DEIAB

WILLIAM MACIEL ANDRADE

PROC. EST. LEONARDO CARRILHO JORGE

AGDO ELISABETH LEMGRUBER DE OLIVEIRA

ADVOGADO ONURB COUTO BRUNO

ADVOGADO CRISTIANO CABRAL DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS E DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

61. 0020700-07.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE

Ata da 44ª Sessão do Órgão Especial de 2014



JANEIRO

PROC. EST. FLÁVIO GUIMARÃES LAURIA

EMBDA ELOISA CLEMENTE

ADVOGADO THIAGO PEREIRA BONICENHA

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS E DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

62. 0058973-55.2014.8.19.0000

CLASSE AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FABIANE GLASBERG

ADVOGADO IGOR LEAO DE SOUZA LIMA

AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO

N° 0193872-21.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO



EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS E DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

63. 0035060-44.2014.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE ANGELA MARIA MONTAVANOS
ADVOGADA ANGELA MARIA MONTAVANOS
EMBDO GISELDA LEITÃO TEIXEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA E DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

64. 0063388-18.2013.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

Ata da 44ª Sessão do Órgão Especial de 2014



REVISOR DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA

EMBTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO

EMBDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. MAURO DICKSTEIN.

Às dezessete horas e dez minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, suspendeu a sessão até o início da solenidade de posse das Excelentíssimas Doutoras MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS e SÔNIA DE FÁTIMA DIAS, designada para às dezessete horas e trinta minutos.

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, deu continuidade à sessão do Órgão Especial relativa, iniciando a solenidade de posse das Excelentíssimas Doutoras MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS e SÔNIA DE FÁTIMA DIAS, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, MARIA AUGUSTA VAZ, SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, NILDSON ARAUJO DA CRUZ, ROBERTO DE ABREU E SILVA, ODETE KNAACK DE SOUZA, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, MAURO DICKSTEIN e ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.



A mesa principal foi composta pelo Excelentíssimo Doutor CARLOS CÍCERO DUARTE JÚNIOR, Procurador de Justiça Assessor-Chefe da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível, representando o Excelentíssimo Doutor ALEXANDRE ARARIPE MARINHO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em exercício; Excelentíssimo Senhor Desembargador ROBERTO GUIMARÃES e Excelentíssimo Senhor Doutor ROSSIDÉLIO LOPES DA FONTE, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

Iniciada a cerimônia, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER e MARIA AUGUSTA VAZ para conduzirem ao Plenário a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS que, após prestar o compromisso e assinar o termo de posse, foi declarada empossada no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em prosseguimento, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, convidou os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRCIA FERREIRA ALVARENGA e MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO para conduzirem ao Plenário a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito SÔNIA DE FÁTIMA DIAS que, após prestar o compromisso e assinar o termo de posse, foi declarada empossada no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, afirmou que era com alegria que Órgão Especial procedia à posse das Excelentíssimas Doutoras **SÔNIA DE FÁTIMA DIAS** e **MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS** aos cargos de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Que a Excelentíssima Desembargadora



MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS ingressou na Magistratura Estadual no ano de 1992 e a Excelentíssima Desembargadora SÔNIA DE FÁTIMA DIAS, em 1993 e fizeram uma carreira brilhante. Que ambas atuaram no interior. Que a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS destacou-se na Comarca de Resende e a Excelentíssima Desembargadora SÔNIA DE FÁTIMA DIAS, na Vara de Infância e Juventude da Comarca de Duque de Caxias e nas Comarcas de Volta Redonda e São João de Meriti, tendo nesta última exercido a função de Direção do Fórum e, posteriormente, vindo a assumir a Direção do 4º NUR. Que, na Comarca da Capital, a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS foi titular da 42ª Vara Cível e da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões, e a Excelentíssima Desembargadora SÔNIA DE FÁTIMA DIAS, da 32ª Vara Cível e 11ª Vara de Órfãos e Sucessões. Que

a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS atuou em gestões distintas como Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência, e é juíza Supervisora dos Magistrados em vitaliciamento, compondo o Fórum Permanente de Direito do Consumidor. Que ambas as empossadas possuem ao lado da atividade jurisdicional, experiências administrativas e agora irão para a 23ª Câmara Cível, do consumidor, Câmara esta que a partir do dia 2 de fevereiro de 2015, perderá dois de seus atuais membros. A Excelentíssima Desembargadora Presidente afirmou que pretende terminar sua jurisdição na 23ª Câmara Cível. Que tão logo seja estabelecida a composição da 3ª Câmara Cível, fará uma permuta para a 23ª Câmara Cível, onde pretende ficar até a sua aposentadoria. Que desta forma, terão a oportunidade de trabalharem juntas e de lutarem em uma Câmara de Consumo com poucos membros e muitos processos. Que a Excelentíssima Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS é mãe de Maurinho, Luiza e Gabriel que também merecem parabéns, pois não se chega a Magistratura, não se mantém a produtividade, não se chega a Desembargador se a família não colaborar. Que aproveitava a oportunidade para parabenizar a Senhora Tina Machado, mãe da Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO MARTINS e a Senhora Maria da Rocha Dias, mãe da Desembargadora SÔNIA DE FÁTIMA DIAS.



Finalizou parabenizando o Tribunal de Justiça pela promoção que ora se concretizava e desejou às empossadas muitas felicidades, com um convívio amigável entre os colegas.

Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, às dezoito horas e dez minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, comunicou que as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MÁRCIA FERREIRA ALVARENGA e MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO receberiam os cumprimentos no Salão Nobre, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014

Desembargadora **LEILA MARIANO**Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva Secretária

Submetida	a a	Ata	à	apro	ovação	
Aprovada	na	Sess	são	do	Órgão	Especial
do dia		_ /		_ /	2015	

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.